



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

EMENDA A LEI ORGÂNICA
Nº 36 de 31 de maio de 2022.

Assunto: “Altera a Lei Orgânica na forma que menciona”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO promulga nos termos do artigo 29, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º O inciso XII, do artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

XII – Requisitar informações aos Secretários do Município e das Autoarquias sobre assunto relacionado com suas pastas, constituindo crime de responsabilidade recusar ou não atender, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a essa solicitação, bem como fornecer informações falsas.

Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 31 de maio de 2022.

JORGE LUIZ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

Publicado na Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cruzeiro,
em 31 de maio de 2022.

Carlos Frederico Pereira
Diretor Legislativo